



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025

SÚMULA: Altera o artigo 6º da Resolução 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 6º da Resolução 004/2024 DE 08/04/2024, no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

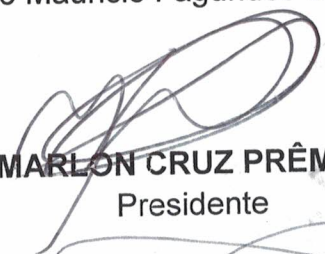
ARTIGO 2º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação /Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, passa a ser de:

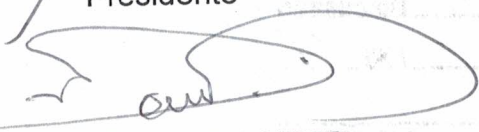
- I- Agente de Contratação/ Pregoeiro: Valor de R\$ 3.246,29 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte nove centavos);
- II- Membro da Equipe de Apoio: Valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 19 de maio de 2025


MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente


NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 030/2025



Centenário do Sul-PR, 26 de maio de 2025.

“Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).

“Referente ao Projeto de Resolução nº 005/2025”

INTRODUÇÃO:

Primeiramente, como o Direito não é uma ciência exata, podendo haver sempre posicionamentos distintos, e o parecer jurídico é meramente opinativo, passamos a expor o que abaixo segue:

“EMENTA: Agravo Regimental. Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Caráter meramente opinativo. O parecer emitido



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

pela Procuradoria Geral do Estado, em processo administrativo disciplinar, não constitui ato coator passível de ação mandamental, ante a seu caráter meramente opinativo. Precedentes destes e STJ. Agravo Regimental desprovido. (STJ- Agrv no RMS 26720 MS 2008/0079028-8, Relator Ministro Felix Ficher, Data do Julgamento: 26/05/2009, T5- Quinta Turma, Data de Publicação: 2009 0615- DEJ 15/06/2009).” (grifo nosso).

DO MÉRITO:

Cuida o presente da análise do Projeto de Resolução nº 005/2025, altera o art. 6º da Resolução nº 004/2024, no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 6º da Resolução nº 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Segundo Petrônio Bráz¹, “Subsídio é a remuneração dos agentes políticos, com denominação adotada pela EC nº 19/98. Os subsídios são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória”.

Assiste a todo servidor público e aos agentes públicos, direito a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice (art. 37, inciso X da CFB/88).

Conclui-se, desta forma, pela possibilidade de seguimento da presente resolução desde que observadas as normas técnicas.

¹BRÁZ, Petrônio. Manual do Assessor Jurídico do município. 26ª, Campinas, Servanda Editora, 2008, p. 277.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

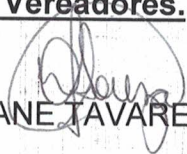
E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

bem como Constitucionais a respeito do tema e disposições Municipais, com a legislação respectiva em vigor, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

Portanto, por se tratar de um tema de grande complexidade jurídica e fática, pois como envolve questões de reajuste para uma categoria e não para as outras que compõe a equipe da Licitação, esta Procuradoria Jurídica sugere que, preventivamente, em se entendendo necessário ou caso haja quaisquer dúvidas sobre o projeto e suas implicações, se consulte formalmente e pelos meios legais o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; dê-se ciência escrita ao Ministério Público do Estado do Paraná colhendo eventual posicionamento; e, além disto, noticie-se aos demais Órgãos fiscalizadores que se fizerem necessários – principalmente acerca dos aspectos contábeis, fiscais e orçamentários – solicitando suas manifestações técnicas; promovendo igualmente o amplo debate junto à comunidade local na forma da lei e regulamentos, com estrita observância dos princípios da administração pública.

É o Parecer, ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de lei e manifestações ou votos dos Vereadores.


DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 029/2025

SÚMULA: Projeto de Resolução 005/2025 – Altera o artigo 6º da Resolução nº 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

Analisamos devidamente a matéria.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 6º da Resolução nº 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 9º Inciso XIII, nada havendo para restringir.

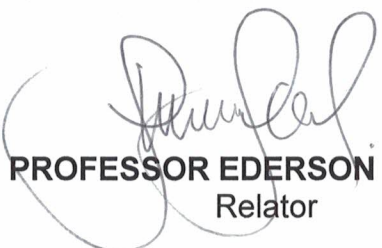
Quanto ao aspecto redacional está compatível

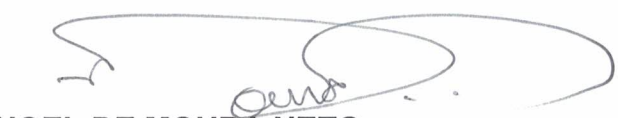
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2025


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente


PROFESSOR EDERSON BARROS
Relator


NOEL DE MOURA NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER Nº 027/2025

SÚMULA: Projeto de Resolução 005/2025 – Altera o artigo 6º da Resolução nº 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 6º da Resolução nº 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

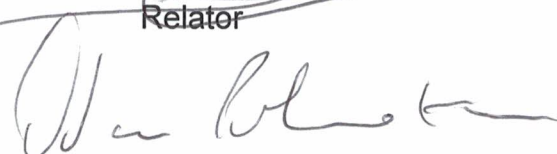
Sala das Sessões, em 23 de maio de 2025

NOEL DE MOURA NETO

Presidente


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Relator


DAIA LUBRIFICAÇÕES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

PARECER Nº 027/2025

SÚMULA: Projeto de Resolução 005/2025 – Altera o artigo 6º da Resolução nº 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 6º da Resolução nº 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

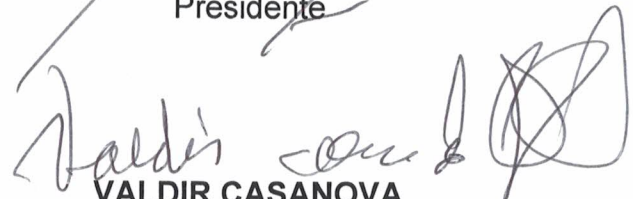
Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2025.


MUCIO DA FARMÁCIA
Presidente


VALDIR CASANOVA
Relator


PROFESSOR EDERSON BARROS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 027/2025

SÚMULA Projeto de Resolução 005/2025 – Altera o artigo 6º da Resolução nº 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 6º da Resolução nº 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2024

TIAGO ZOOI

Presidente

TICIANE MENEGHETTI

Relator

VALDIR CASANOVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

SÚMULA: Altera o artigo 6º da Resolução 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 6º da Resolução 004/2024 DE 08/04/2024, no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

ARTIGO 2º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação /Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, passa a ser de:

- I- Agente de Contratação/ Pregoeiro: Valor de R\$ 3.246,29 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte nove centavos);
- II- Membro da Equipe de Apoio: Valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 03 de junho de 2025


MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente


NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 005/2025**

SÚMULA: Altera o artigo 6º da Resolução 004/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Altera o artigo 6º da Resolução 004/2024 DE 08/04/2024, no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.

ARTIGO 2º - O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, passa a ser de: Agente de Contratação/Pregoeiro: Valor de R\$ 3.246,29 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte nove centavos); Membro da Equipe de Apoio: Valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 03 de junho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:A8C81A3A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2025**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 03 de Junho de 2025.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9A3D9081

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3019/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES:**

- PRESIDENTE: VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
- VICE-PRESIDENTE: POLIANA PAPER LAVALL
- SECRETÁRIA: MARIA EMILIA CHURK LAGO
- MEMBROS: WANUCCI LOPES DOS SANTOS
THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de Maio de 2025.

DENISE DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E75547BE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024-2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 05/06/2025 às 08:00 até a data de 09/06/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de marmitex e refeições tipo self-service, destinado ao fornecimento de alimentação, conforme as necessidades operacionais, em atendimento as Secretarias de Obras e Viação; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 03 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo do Projeto de Resolução 005/2025 do Poder Legislativo Municipal, com o Protocolo 151/2025 de 19/05/2025, contém 010

(dez) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 04 de julho de 2025


NATAL DOS SANTOS
Técnico Legislativo